

DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 51.300.680/0001-08

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº043/2025/ Processo Administrativo nº
2025.226.000009-5-PR
Órgão Licitante: Município de Campos dos Goytacazes – RJ

DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **51.300.680/0001-08**, com sede no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, já devidamente habilitada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar suas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **X ALIMENTOS LTDA**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO EDITAL

Inicialmente, cumpre destacar que esta empresa **cumpriu rigorosamente todos os itens do edital e do termo de referência**, fato já **reconhecido pelo Pregoeiro**, que procedeu corretamente à sua **habilitação**, em estrita observância ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**.

A alegação da recorrente de suposto descumprimento do item **9.2.4.1 do edital** não se sustenta, pois:

- Foi **apresentado contrato de locação veicular vigente**, comprovando a plena disponibilidade da frota necessária à execução contratual;
- Foi juntada **Licença emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Campos dos Goytacazes**, atestando que os caminhões frigoríficos estão **regularmente autorizados para o transporte**, exatamente conforme exigido no edital.

DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇO E SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 51.300.680/0001-08

Portanto, **não existe qualquer ausência documental**, tampouco violação às regras editalícias.

II – DA FRAGILIDADE DO RECURSO E DO ERRO GROSSEIRO COMETIDO PELA RECORRENTE

O recurso apresentado carece de fundamentação técnica e jurídica mínima.

Ressalta-se, inclusive, **grave erro material**, uma vez que o recurso foi protocolado em **papel timbrado da empresa X ALIMENTOS**, porém, em seu conteúdo interno, consta o **nome de outra empresa do mesmo grupo familiar, denominada “Centro Sul”**, demonstrando que o texto foi **copiado e colado**, sem qualquer análise do processo licitatório específico.

Tal fato evidencia:

- Falta de diligência;
- Ausência de impugnação específica;
- Total desconexão com os documentos constantes dos autos.

O Tribunal de Contas da União é firme no entendimento de que recursos genéricos e dissociados dos fatos **não merecem acolhimento**.

TCU – Acórdão 2.622/2013 – Plenário:

“Recursos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de não conhecimento quando ausentes fundamentos concretos.”

III – DO CARÁTER PROTTELATÓRIO DO RECURSO

O recurso interposto revela nítido **caráter protelatório**, tendo como único objetivo **atrasar o andamento do certame**, em prejuízo da Administração Pública.

DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇO E SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 51.300.680/0001-08

Tal conduta é vedada pela legislação vigente, especialmente pela **Lei nº 14.133/2021**, que prioriza a **eficiência**, a **celeridade** e a **obtenção da proposta mais vantajosa**.

TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário:

“A Administração deve rechaçar recursos manifestamente improcedentes, utilizados apenas como mecanismo de procrastinação do certame.”

IV – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

O recurso apresentado afronta diretamente os princípios consagrados no **art. 37 da Constituição Federal**, notadamente:

- **Legalidade**
- **Isonomia**
- **Moralidade administrativa**
- **Eficiência**
- **Julgamento objetivo**

A Administração Pública **não pode admitir a utilização abusiva do direito de recorrer**, quando ausente fundamento legítimo, sob pena de comprometer o interesse público.

V – DOS CONTRATOS VIGENTES COM O MESMO MUNICÍPIO

Registre-se, ainda, que esta empresa possui **diversos contratos vigentes com o próprio Município de Campos dos Goytacazes**, inclusive para fornecimento de **itens semelhantes**, nos quais a **mesma documentação ora questionada foi exigida, apresentada e aceita**, resultando em regular habilitação.

Tal histórico comprova, de forma inequívoca, a **capacidade técnica, operacional e sanitária** da recorrida.

VI – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

RUA BARÃO DE MIRACEMA, 130- CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ – CEP 28035-302
E-MAIL: dofilhodistribuicao@gmail.com

DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 51.300.680/0001-08

- a) **O não provimento do recurso administrativo**, por absoluta ausência de fundamento fático e jurídico;
- b) **A manutenção da habilitação da empresa DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA;**
- c) **O regular prosseguimento do certame**, até sua adjudicação e homologação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de Fevereiro de 2026